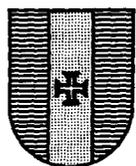


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 132

Quarta - feira, 12 de Julho de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 772/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco Português de Investimentos, S.A. à liquidação do montante de 269 881 975\$00, relativo a 50% dos juros e demais encargos relativos ao empréstimo obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 29 de Julho de 1994.

Resolução n.º 773/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da 1ª prestação de juros relativos ao segundo desembolso e correspondente ao financiamento do projecto de "Infraestruturas da Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos.

Resolução n.º 774/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 106, necessária à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades/Quinta Grande".

Resolução n.º 775/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 758, 779 e 973 necessárias à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - 2ª fase".

Resolução n.º 776/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1038, necessária à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava (2ª fase)".

Resolução n.º 777/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 199, 210, 263 e 272, necessárias à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades/Quinta Grande".

Resolução n.º 778/95

Altera os valores relativos ao montante máximo de fardos de palha a que se aplica o subsídio referido no n.º 1 da Resolução n.º 81/95.

Resolução n.º 779/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 1 134 085 950\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 780/95

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 426 233\$00, como apoio financeiro necessário à "Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o sítio do Pinheiro - Santana".

Resolução n.º 781/95

Concede o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 8 000 000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor e revoga a Resolução n.º 454/94

Resolução n.º 782/95

Concede o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 13 500 000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A. e revoga a Resolução n.º 452/94.

Resolução n.º 783/95

Concede o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 15 000 000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e revoga a Resolução n.º 453/94.

Resolução n.º 784/95

Concede o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 29 000 000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores e revoga a Resolução n.º 1273/94.

Resolução n.º 785/95

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no valor de 403 149\$00, destinado a participar uma acção junto de jovens no concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 786/95

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no valor de 249 310\$00, destinado a participar uma acção junto de jovens no concelho de Câmara de Lobos.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 124/95

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra de "construção do Centro Cultural da paróquia de Santa Rita e Vitória - S. Martinho", adjudicados a sociedade denominada Sousa & Filhos, Lda.

Portaria n.º 125/95

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "estudo prévio da reformulação do nó da Cruz de Carvalho, incluindo as infraestruturas de acesso ao Centro Hospitalar do Funchal, heliporto e parque de estacionamento", adjudicados à sociedade denominada, Cernoplan - Planeamento e Projectos, Lda.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 772/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco Português de Investimentos, SA., à liquidação da importância de 269.881.975\$00, referente a 50% dos juros e demais encargos relativos ao Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 29 de Julho de 1994.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 773/95

Considerando o financiamento do projecto "Infraestruturas Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que foi efectuado em 31 de Maio de 1995, o 2.º desembolso relativo ao financiamento acima referenciado, no montante de três milhões de contos;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao BEI serão feitos anualmente na data de vencimento em 15 de Junho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da 1.ª prestação de juros relativos ao 2.º desembolso, na moeda a seguir indicada:

Moeda - Juro
CHF - 50.494,55

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverá ser depositada na conta a seguir indicada:

Moeda - Conta/Banco
CHF - Conta de "Banque Européenne d'Investissement" ("Compte N.º PO - 119-087.0" junto de Swiss Bank Corporation", Zurich

3) Determinar que a importância referida no ponto 1), seja remetida ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega do rendimento na moeda e no banco mencionado no ponto 2).

4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1995, na seguinte rubrica:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 774/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela

de terreno número cento e seis, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande", em que são cedentes José Gonçalves Cunha e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 775/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setecentos cinquenta e oito, setecentos setenta e nove e novecentos setenta e três, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - 2.ª fase", em que é cedente Joaquim Gomes Henriques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 776/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil e trinta e oito, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande - Ribeira Brava (2.ª fase)", em que são cedentes Brás Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 777/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento noventa e nove, duzentos e dez, duzentos sessenta e três e duzentos setenta e dois, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande", em que são cedentes Raúl João Gonçalves Lopes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 778/95

Considerando as condições de seca na Ilha do Porto Santo, decorrentes de um ano hidrológico desfavorável;

Considerando a manutenção do efectivo pecuário da Ilha do Porto Santo;

Considerando que é necessário garantir a salvaguarda dos rendimentos dos produtores;

Considerando o nº. 2 da Resolução nº. 81/95, de 26 de Janeiro, que fixa o montante máximo de fardos de palha;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

O montante máximo de palha a que se aplica o subsídio referido no nº. 1 da Resolução nº. 81/95, é alterado para 2.630 fardos de palha.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 779/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 1.134.085.950\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º. da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República II Série, conforme o seguinte mapa:

Unidade:escudos	Montante
Credor	
BANIF	193.778.400\$00
B.E.S.C.L.	163.815.570\$00
B.F.B.	15.161.850\$00
B.P.A.	270.634.320\$00
B.P.S.M.	36.617.220\$00
B.T.A.	155.530.920\$00
C.G.D.	81.598.590\$00
U.B.P.	64.391.310\$00
Montepio Geral	4.752.000\$00
Barclays Bank	5.877.000\$00
B.F.E.	141.928.770\$00
Total	1.134.085.950\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 780/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 426.233\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o Sítio do Pinheiro - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 781/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 1995, resolveu Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 1995, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 8.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

A livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 454/94, de 26 de Maio.

Fica revogada a Resolução nº. 454/94.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 782/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 13.500.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, SA.

A livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 452/94, de 26 de Maio.

Fica revogada a Resolução nº. 452/94.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 783/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 15.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA.

A livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 453/94, de 26 de Maio.

Fica revogada a Resolução nº. 453/94.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 784/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 29.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução n.º 1273/94, de 30 de Dezembro.

Fica revogada a Resolução n.º 1273/94.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 785/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 403.149\$00, destinado a participar uma acção junto de jovens no Concelho de Câmara de Lobos.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.03 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 786/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 249.310\$00, destinado a participar uma acção de pré- formação e intervenção junto de jovens do Concelho de Câmara de Lobos.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 124/95

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10º, do

Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra de "**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA PARÓQUIA DE SANTA RITA E VITÓRIA - S. MARTINHO**", adjudicados à Firma **Sousa & Filhos, Ldª**, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995	26.828.544\$00
Ano Económico de 1996	80.485.633\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/05/31.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 125

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de elaboração do projecto para o "**ESTUDO PRÉVIO DA REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CRUZ DE CARVALHO, INCLUINDO AS INFRAESTRUTURAS DE ACESSO AO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, HELIPORTO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO**", adjudicados à Firma **Cenorplan — Planeamento e Projectos, Ldª**, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995.....	8.983.500\$00
Ano Económico de 1996.....	8.983.500\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/06/09.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série " ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00							
Cada Série " ...	2 640\$00	"	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"